

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 01/2021

O Instituto de Educação torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor/a Visitante na área da Educação, nos termos da Lei nº 8.745/93 alterada pela Lei nº 12.772/12.

1. OBJETIVOS

- a) Contratar professor/a visitante, brasileiro/a (PV) ou estrangeiro/a (PVE), de reconhecida produção científica e acadêmica na área da Educação, para apoiar a execução de atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- b) Contribuir para o desenvolvimento, fortalecimento e/ou criação de Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, em consonância com o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

2. DAS VAGAS

O Instituto de Educação está oferecendo 1 (uma) vaga para professor/a visitante, vinculada a área específica da Educação e ao Programa de Pós-Graduação em Educação. Além disso, o perfil de atuação do/a contratado/a deverá se enquadrar em uma das linhas de pesquisa indicadas pelo Programa:

Área do conhecimento: Educação

Programa de pós-graduação: Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGEDU

Linhas de pesquisa: Políticas Educacionais e Currículo

Formação de Professores/as e Práticas Educativas

Culturas, identidades e diferenças

Número de vagas: 1

3. DOS REQUISITOS

São requisitos mínimos de titulação e competência profissional para a contratação de professor/a visitante ou de visitante estrangeiro/a:

- a) Possuir Graduação em Pedagogia.
- b) Possuir o título de doutor/a em Educação ou áreas afins há, no mínimo, 2 anos.
- c) Possuir formação ou experiência acadêmica formal no exterior (formação plena no exterior, doutorado sanduíche, professor visitante no exterior, mobilidade de longa duração, etc.).
- d) Ter disponibilidade para dedicação exclusiva. Possuindo vínculo institucional, deverá estar liberado na instituição de origem.
- e) Ser docente ou pesquisador/a de reconhecida competência em sua área, com

atividade relevante em formação de profissionais em nível de graduação e/ou pós-graduação.

- f) Ter produção acadêmica relevante e comprovada, na área da Educação, nos últimos 05 (cinco) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. São requisitos para inscrição a submissão dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição (Anexo 1) preenchida e assinada;
- b) cópia do diploma de doutorado;
- c) cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia;
- c) cópia de documento de identificação pessoal (RG) ou passaporte;
- d) curriculum vitae documentado (Lattes para brasileiros/as).
- e) plano de trabalho, contendo as atividades a serem desenvolvidas, incluindo atividades de pesquisa, orientação, disciplinas a serem ministradas na pós-graduação.

4.2. Para efetivar a inscrição, o/a candidato/a deverá submeter a documentação exigida no subitem 4.1, dentro do prazo estabelecido no cronograma que consta no item 10, exclusivamente via e-mail para o endereço eletrônico: professorvisitanteppgedu@furg.br

5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O processo seletivo constará de duas etapas:

- a) análise do currículo de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho, de caráter eliminatório e classificatório.

5.2. Na análise do currículo será avaliado o currículo do/a candidato/a conforme tabela de pontuação (Anexo 2).

5.3. Não será pontuada a titulação exigida como requisito mínimo para inscrição no processo seletivo simplificado, sendo que cada título será considerado apenas uma vez.

5.4. Na análise do plano de trabalho, serão avaliados (Anexo 3):

- a) a relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação (no mínimo, 75% das atividades previstas devem ser desenvolvidas na pós-graduação);
- b) a relevância e contribuição para as atividades de ensino de graduação e extensão;
- c) a pertinência e exequibilidade do plano de trabalho;
- d) compatibilidade com a área da Educação e com uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-graduação em Educação;
- e) os impactos da proposta para a qualificação da pesquisa e internacionalização do Programa.

5.4.1. O/a candidato/a deverá escolher uma das linhas de pesquisa indicadas pelo Programa e explicitá-la em seu plano de trabalho, mostrando aderência à linha escolhida.

5.4.2. Serão eliminados/as do processo seletivo os/as candidatos/as que não atingirem a nota mínima 7 (sete), na análise do plano de trabalho.

5.5 Classificação final:

A classificação final dos/as candidatos/as aprovados/as na análise do currículo e análise do plano de trabalho dar-se-á através da média aritmética de suas notas, levando em conta o seguinte cálculo:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{nota do currículo} + \text{nota plano de trabalho}) / 2$$

5.6 Em não havendo candidatos/as inscritos/as, no período especificado, os prazos de inscrição e do processo seletivo ficarão automaticamente prorrogados por igual período. Os prazos de inscrição e do processo seletivo estão explicitados no item 10 deste Edital.

5.7 A comissão de seleção será composta pela coordenação do Programa e no mínimo um membro de cada linha de pesquisa.

6. DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de professor/a visitante nacional dar-se-á, inicialmente, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

A contratação do professor visitante estrangeiro dar-se-á, inicialmente, pelo período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Os prazos serão computados a partir da data de assinatura do contrato. A renovação do contrato estará condicionada à avaliação da execução do Plano de Trabalho aprovado.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1 A remuneração do/a Professor/a Visitante e do Professor/a Visitante Estrangeiro/a será estabelecida com base na qualificação e experiência do/a candidato/a, conforme análise da Comissão Especial vinculada à PROGEP, observada a correspondência com as faixas de remuneração do plano de cargos e salários dos docentes das instituições de ensino superior, podendo se dar nas seguintes classes:

- a) Classe C (Adjunto):
- b) Classe D (Associado):
- c) Classe E (Titular):

7.2 Os valores das remunerações, para cada classe especificada no item 7.1, correspondem à tabela:

	Nível	Vencimento Básico (*)	Retribuição por Titulação (Doutorado) (*)	Auxílio Alimentação	TOTAL
Classe C (Adjunto)	I	R\$ 5.488,43	R\$ 6.311,69	R\$458,00	R\$ 12.258,12
Classe D (Associado)	I	R\$ 7.717,17	R\$ 8.874,74	R\$458,00	R\$ 17.049,91

Classe E (Titular)	I	R\$ 9.548,84	R\$ 10.981,17	R\$458,00	R\$ 20.988,01
---------------------------	---	--------------	---------------	-----------	---------------

(*) Efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme Lei Federal 13.325/2016 - valores vigentes a partir de 1º de agosto de 2019.

(**) O contrato de trabalho é regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, com direito a férias e décimo terceiro salário e sobre a remuneração incidem descontos de Imposto de Renda e seguridade social, variáveis de acordo com as especificidades de cada candidato/a.

7.2 Requisitos de enquadramento das classes:

Classes	Tempo de titulação	Experiência profissional	Produção científica	Experiência de formação em pesquisa
Classe C (Adjunto)	Título de doutor/a há, no mínimo, 2 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 2 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter experiência na orientação de iniciação científica, Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e orientação ou co-orientação de pós-graduação
Classe D (Associado)	Título de doutor/a há, no mínimo, 8 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 5 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 2 orientações de mestrado ou doutorado.
Classe E (Titular)	Título de doutor/a há, no mínimo, 16 anos.	Experiência docente no magistério superior ou como pesquisador de, no mínimo, 10 anos.	Ter produção científica relevante para a área de candidatura, nos últimos 05 (cinco) anos.	Ter concluído, no mínimo, 4 orientações de doutorado.

7.3 Para efeitos de enquadramento do tempo de titulação, será considerada a data de assinatura do contrato.

7.4 Para efeitos de enquadramento da experiência profissional, docente ou como pesquisador/a, poderão ser computadas atividades de docência e de tutoria na educação a distância, atividades de ensino na graduação e pós-graduação e coordenação de projeto de pesquisa, experiência de gestão e de extensão universitária.

7.5 O enquadramento da produção científica está discriminado na planilha em anexo, considerando a relevância e as orientações da Área da Educação.

7.6 Para enquadramento da experiência de formação em pesquisa, serão consideradas as atividades supracitadas.

8. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO

8.1. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado final.

8.2. Os pedidos de recursos serão submetidos exclusivamente por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: professorvisitanteppgedu@furg.br

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. São de responsabilidade do/a professor/a visitante estrangeiro/a as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no país prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, de acordo com a legislação vigente.

9.2 Em caso de aprovação e encerrado o prazo recursal, dar-se-á a contratação do/a candidato/a selecionado/a.

10. CRONOGRAMA

8 a 27 de fevereiro de 2021	Inscrições
Até 2 de março de 2021	Homologação das inscrições
3 de março de 2021	Prazo limite para solicitação de recursos relativos à homologação das inscrições
Até 4 de março de 2021	Resultado dos recursos relativos à homologação das inscrições
5, 8 e 9 de março de 2021	Período de seleção
Até 10 de março de 2021	Resultado preliminar
Até 11 de março de 2021	Prazo limite para solicitação de recursos relativos ao resultado
Até 12 de março de 2021	Resultado Final

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

ANEXO 1

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROFESSOR VISITANTE – PPGEDU/FURG**

Nome do/a candidato/a:

Para brasileiros/as:

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Para estrangeiros/as:

Nacionalidade: _____ N.º Passaporte: _____

Data de nascimento: _____

Endereço:

Rua: _____ N.º: _____

Cidade: _____ Estado: _____ País: _____

CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Possui vínculo com alguma IES?

() Não () Sim Qual? _____

Se sim, está afastado das atividades? () Sim () Não

Declaro serem verdadeiras todas as informações prestadas acima e que li o Edital que rege este processo seletivo, conheço e estou de acordo com todas as condições nele expressas.

Data: ____/____/____

Assinatura do/a candidato/a

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

ANEXO 2

**TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA
PROFISSIONAL**

Crítérios	Valores	Pontuação
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Docência na graduação	2 (por semestre)	
Docência na Pós-Graduação	4 (por semestre)	
Participação em projeto de pesquisa	1 (por semestre)	
Coordenação de projeto de pesquisa	2 (por semestre)	
Participação em Grupo de Pesquisa	1 (por semestre)	
Coordenação/Líder em Grupo de Pesquisa	2 (por semestre)	
Participação em redes de pesquisa internacionais	2 (por participação)	
Bolsista Produtividade em Pesquisa	5 (por semestre)	
Orientação de mestrado concluída	2 (por orientação)	
Co-orientação de mestrado concluída	1 (por orientação)	
Orientação de doutorado concluída	4 (por orientação)	
Co-orientação de doutorado concluída	2 (por orientação)	
Supervisão de pós-doutorado	4 (por orientação)	
Orientação de iniciação científica na graduação	1 (por orientação)	
Orientação trabalho de Conclusão de Curso de graduação concluída	1 (por orientação)	
PRODUÇÃO CIENTÍFICA		
Artigos completos publicados em anais de eventos na área da Educação	3 (por artigo)	
Artigos completos em periódicos brasileiros (qualis A1 e A2) na área da Educação	6 (por artigo)	
Artigos completos em periódicos brasileiros (qualis B1 e B2) na área da Educação	4 (por artigo)	
Artigos completos em periódicos no exterior na área da Educação	6 (por artigo)	
Livro Autoral com corpo/conselho editorial na área da Educação	10 (por livro)	
Organização de Livro com corpo/conselho Editorial na área da Educação	5 (por livro)	
Capítulo em Livro com corpo/conselho editorial na área da Educação	4 (por capítulo)	
PRODUÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA		
Parecerista/revisor/a ad-hoc de periódicos na área da Educação	1 (por avaliação)	
Parecerista/revisor/a ad-hoc de eventos científicos na	1 (por evento)	

área da Educação		
Membro de corpo/conselho editorial de periódico especializado na área da Educação	3 (por periódico)	
Editor/a de periódicos científicos especializados nacionais e internacionais na área da Educação	4 (por periódico)	
Avaliador/a de projetos de pesquisa para agência de fomento	3 (por projeto)	
Total		

OBS: Para fins de pontuação, será considerada a produção científica e técnico-científica dos últimos 5 anos e a experiência profissional de todo o período.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RIO GRANDE-FURG
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO**

ANEXO 3

TABELA DE PONTUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

CRITÉRIOS	Pontuação (até 10 em cada item)
Compatibilidade e aderência à área da Educação	
Compatibilidade e aderência à linha de pesquisa escolhida	
Relevância e inserção do plano de trabalho nas atividades de pesquisa e pós-graduação.	
Relevância e contribuição do plano para as atividades de ensino de graduação e extensão	
Pertinência e exequibilidade do plano de trabalho	
Impactos da proposta para a qualificação da pesquisa no Programa	
Impactos da proposta para a internacionalização do Programa	
TOTAL	